



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Nº 1581 de 12/06/2019- CNPJ 07.204.841/0001-31
BURITIZAL-SP 2018/2020

Resolução nº 05/2019

Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral e sobre o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares da cidade de Buritizal.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Buritizal-SP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 1581/2019, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA.

Considerando A deliberação do CMDCA da Plenária Ordinária realizada no dia 18 de julho de 2019;

Resolve:

Art 1º- Fica Constituída a Comissão Eleitoral e Delibera o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares da Cidade de Buritizal, composta por 03 membros, conforme deliberação em plenária ocorrida em 18/07/2019:

- I – **Hanna Brígida Pinheiro Lima Sarreta** (Presidente do CMDCA, representante do Poder Público – Departamento de Desenvolvimento Social);
- II – **Rodrigo Oliveira Paulo** (Conselheiro do CMDCA, representante da Sociedade Civil – Associações e Sindicatos);
- III – **Verônica Vitória da Silva Gomes** (Conselheira do CMDCA, representante do Poder Público – Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo).

§1º. Em razão das características da Comissão Eleitoral, não serão indicados suplentes, para que todos os membros tenham ciência completa do certame.

§2º. Fica vedada a participação, na Comissão Eleitoral, de cônjuges e parentes, ascendentes e descendentes, sogros, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado dos candidatos (as) ao Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares na cidade.

§3º. Sendo identificado algum parentesco ou qualquer outro conflito de interesse de membro indicado da Comissão Eleitoral, será substituído por deliberação da Comissão Eleitoral. Em



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei N° 1581 de 12/06/2019- CNPJ 07.204.841/0001-31
BURITIZAL-SP 2018/2020

âmbito da Comissão Eleitoral, o CMDCA deliberará pela substituição.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Receber os pedidos de inscrição e credenciar os candidatos;
- II - Organizar o processo eleitoral, conforme Edital de Convocação;
- III - Aprovar o material necessário às eleições;
- IV – Definir os pontos de votação;
- V - Apreciar e julgar os recursos e impugnações;
- VI - Acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;

§1º – A Comissão Eleitoral Central receberá suporte técnico, operacional e financeiro do poder executivo municipal.

Art.3º - A Comissão Eleitoral terá início a partir da publicação desta resolução, será deliberativa conforme artigo 1º desta resolução, e terá sua vigência até a posse dos Conselheiros Tutelares.

Art.4º- As regras para participação no processo de escolha para os Conselheiros Tutelares da Cidade de Buritizal, prazos, impedimentos e demais condições estão dispostos no Edital 001/CMDCA/2019.

Art.5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Buritizal, 19 de Julho de 2019.

HANNA BRIGIDA PINHEIRO LIMA SARRETA
Presidente do CMDCA